



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI N° 22/2025

PROCESSO DIGITAL N° 11322/2025 DE 14/02/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - VEREADOR SEBASTIÃO GALDINO - TIÃO DO KARATÊ

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 22/2025 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.538.200,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.**”.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

A presente matéria foi protocolizada em 10/03/2025, sob o Protocolo nº 11322/2025.

Na data de 11/03/2025, foi levado a conhecimento dos Nobres Vereadores, na 4ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo. E posteriormente, foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 485/2025, em 12/03/2025.

Recebi em data de 17/03/2025, o presente expediente, para parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 10/03/2025, através do Protocolo nº 11322/2025, o Poder Executivo Municipal, protocolizou neste Poder Legislativo,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE/FAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



o Projeto de Lei nº 22/2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.538.200,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.".

Conforme a mensagem justificativa, o autor informa que:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.538.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

O presente projeto tem por objetivo solicitar a suplementação em razão da necessidade de se gastar o superávit do FUNDEB dentro do primeiro quadrimestre do ano seguinte, a fim de compor o índice do gasto com educação, nos termos do artigo nº. 25 da Lei nº 14.113, de 2020. Para tanto, a SECED destinará o valor abaixo, para dar cobertura à folha de pagamento dos profissionais da educação e também, para a compra de material tipo HQ que é conteúdo do componente curricular de história, nos terceiros anos a formação histórica e populacional do município, memória e patrimônio histórico, a cidade e suas atividades e os espaços públicos inédita, onde seu lançamento em 2024 trouxe aos professores e aos estudantes um instrumento adequado ao gênero literário e a linguagem infantil do 3º ano, com informações históricas e atividades relevantes.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, encaminhamos para apreciação desta casa de Lei a análise da proposta.

Desta feita, o Projeto em questão, está autorizando a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 3.538.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais) dentro da Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

T H G



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERRERA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



de Valorização dos Profissionais da Educação) de acordo com os seguintes itens e valores.

Para o Elemento da Despesa 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil no valor de R\$ 1.480.000,00. No Elemento de Despesa 3191130000 - Contribuições patronais, no valor de R\$ 270.000,00. Para o Elemento de Despesa 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no valor de R\$ R\$ 38.200,00. No Elemento de Despesa 3191130000 - Contribuições patronais, no valor de R\$ 270.000,00. E, por fim, no Elemento da Despesa 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil no valor de R\$ R\$ 1.480.000,00.

E para dar cobertura aos referidos créditos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Portanto, é necessário à abertura de crédito adicional especial, sendo deliberado e aprovado por este Poder Legislativo, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral nº 485/2025 de 12/03/2025, e por não haverem óbices, manifesto VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20, de março, de 2025.


Sebastião Galdino - Tiao do Karatê
Relator





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROTOCOLO Nº 11322/2025 – PROJETO DE LEI Nº 22/2025**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contraário
 Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Hélio Gonçalves** – Hélio se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contraário
 Ausente

Assinatura: